



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**LEI Nº. 008/2024.**

**SÚMULA:** "AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 (dois) imóveis rurais de titularidade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, sendo:

**I** - O primeiro imóvel com **área de 7.285,00 m<sup>2</sup>** (0,728 ha) e **edificação em alvenaria com área de 295 m<sup>2</sup>**, objeto da matrícula **3.019** da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, situado no bairro Guaíca, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR, com a seguinte descrição:

a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°56'50" e 39,61 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.238,94m e E 638.241,58m; 36°57'01" e 32,77 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.265,13m e E 638.261,28m; 31°22'52" e 61,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.317,95m e E 638.293,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°07'07" e 171,17 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'11" e 120,17 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b. **Valor da Avaliação: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), conforme Laudo anexo.

**II** - O segundo imóvel com **área de 11.217,63 m<sup>2</sup>** (1,12 ha), sem edificação, objeto da matrícula **7.103** da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Braz/PR, situado no bairro Guaíca, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR, com a seguinte descrição:

- a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.154,05m e E 638.075,86m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°06'29" e 125,28 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.249,86m e E 638.156,57m; 123°29'07" e 65,04 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°29'07" e 16,20 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.205,04m e E 638.224,33m; 123°29'07" e 103,97 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°07'09" e 134,90 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.365.013,49m e E 638.324,86m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°34'43" e 13,80 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.365.019,23m e E 638.312,31m; 305°57'15" e 1,43 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.365.020,07m e E 638.311,15m; 321°21'08" e 9,14 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.365.027,21m e E 638.305,44m; 333°57'13" e 22,57 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.365.047,48m e E 638.295,53m; 335°22'00" e 135,12 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.365.170,31m e E 638.239,21m; 335°13'07" e 19,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.365.188,06m e E 638.231,02m; 335°13'07" e 10,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.365.197,15m e E 638.226,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ PAULO FELICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°13'34" e 25,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.365.211,18m e E 638.205,40m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°39'15" e 23,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.365.200,58m e E 638.184,90m; 238°52'34" e 27,17 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.365.186,54m e E 638.161,64m; 246°48'20" e 7,25 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.365.183,68m e E 638.154,98m; 251°34'12" e 42,54 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.365.170,23m e E 638.114,62m; 247°32'15" e 31,89 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.365.158,05m e E 638.085,15m; 246°41'42" e 10,11 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

- b. **Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme Laudo anexo.

**Art. 2º.** O bem a ser permutado trata-se de um imóvel rural, situado no bairro Tijuco Preto, com **área** de **15.430m<sup>2</sup>** (1,54 ha) e **área construída em alvenaria** de **200,00 m<sup>2</sup>** registrado sob o nº **15.253** da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade do Sr. AROLDO MARQUES DE PAULA, com a seguinte descrição:

- a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3T-P-12497, de coordenadas (Longitude: -49°38'16.828", Latitude -23°46'01.246" e Altitude: 520.30 m); Linhas secas; deste, segue confrontando com SÍTIO SANTOS, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.000.485-7, Matrícula nº 1842, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOÃO NIVAL PEREIRA, CPF nº 019.595.019-41, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°20' e 2,01 m até o vértice A3T-M-3025, (Longitude: -49°38'16.765" , Latitude -23°46'01.276" e Altitude: 521,03 m); 117°27' e 47,23 m até o vértice A3T-M-3026, (Longitude: -49°38'15.285" , Latitude -23°46'01.984" e Altitude: 520,84 m); Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, administrada pelo MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 76.920.826/0001-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28' e 79,57 m até o vértice A3T-P-12498, (Longitude: -49°38'15.259" , Latitude -23°46'04.570" e Altitude: 521,19 m); 186°07' e 33,95 m até o vértice A3T-P-12499, (Longitude: -49°38'15.387" , Latitude -23°46'05.667" e Altitude: 521,90 m); 189°18' e 18,90 m até o vértice A3T-P-12500, (Longitude: -49°38'15.495" , Latitude -23°46'06.273" e Altitude: 522,08 m); 192°24' e 19,63 m até o vértice A3T-P-12501, (Longitude: -49°38'15.644" , Latitude -23°46'06.896" e Altitude: 522,91 m); 196°17' e 27,57 m até o vértice A3T-M-3023, (Longitude: -49°38'15.917" , Latitude -23°46'07.756" e Altitude: 523,22 m); Linhas secas; deste, segue confrontando com SÍTIO SÃO FRANCISCO, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.006.343-8, Matrícula nº 4850, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 165.294.489-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°12' e 47,14 m até o vértice A3T-M-3024, (Longitude: -49°38'17.575" , Latitude -23°46'07.617" e Altitude: 521,43 m); 275°21' e 5,26 m até o vértice A3T-P-12502, (Longitude: -49°38'17.760" , Latitude -23°46'07.601" e Altitude: 519,00 m); Ribeirão da Fartura; deste, segue confrontando com SÍTIO QUEIROZ, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.409-8, Matrícula nº 10931, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOSÉ ORLANDO DE QUEIROZ, CPF nº 337.815.409-87,



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

com os seguintes azimutes e distâncias: 352°57' e 1,61 m até o vértice A3T-P-12503, (Longitude: -49°38'17.767" , Latitude -23°46'07.549" e Altitude: 518,80 m); 342°56' e 5,12 m até o vértice A3T-P-12504, (Longitude: -49°38'17.820" , Latitude - 23°46'07.390" e Altitude: 518,82 m); 338°04' e 10,85 m até o vértice A3T-P-12505, (Longitude: -49°38'17.963" , Latitude -23°46'07.063" e Altitude: 518,67 m); 321°13' e 10,26 m até o vértice A3T-P-12506, (Longitude: -49°38'18.190" , Latitude -23°46'06.803" e Altitude: 518,74 m); 307°35' e 9,43 m até o vértice A3T-P-12507, (Longitude: -49°38'18.454" , Latitude - 23°46'06.616" e Altitude: 519,50 m); 315°32' e 8,49 m até o vértice A3T-P-12508, (Longitude: -49°38'18.664" , Latitude -23°46'06.419" e Altitude: 519,35 m); 327°38' e 16,83 m até o vértice A3T-P-12509, (Longitude: -49°38'18.982" , Latitude -23°46'05.957" e Altitude: 518,67 m); 1°16' e 11,45 m até o vértice A3T-P-12510, (Longitude: -49°38'18.973" , Latitude -23°46'05.585" e Altitude: 518,91 m); 51°13' e 3,34 m até o vértice A3T-P-12511, (Longitude: - 49°38'18.881" , Latitude -23°46'05.517" e Altitude: 518,68 m); 99°41' e 4,02 m até o vértice A3T-P-12512, (Longitude: -49°38'18.741" , Latitude - 23°46'05.539" e Altitude: 519,10 m); 117°22' e 4,75 m até o vértice A3T-P-12513, (Longitude: -49°38'18.592" , Latitude -23°46'05.610" e Altitude: 518,64 m); 94°20' e 5,28 m até o vértice A3T-P-12514, (Longitude: -49°38'18.406" , Latitude -23°46'05.623" e Altitude: 518,67 m); 80°53' e 5,05 m até o vértice A3T-P-12515, (Longitude: -49°38'18.230" , Latitude -23°46'05.597" e Altitude: 518,62 m); 76°15' e 4,93 m até o vértice A3T-P-12516, (Longitude: - 49°38'18.061" , Latitude -23°46'05.559" e Altitude: 519,20 m); 50°01' e 5,17 m até o vértice A3T-P-12517, (Longitude: -49°38'17.921" , Latitude - 23°46'05.451" e Altitude: 518,90 m); 37°50' e 4,99 m até o vértice A3T-P-12518, (Longitude: -49°38'17.813" , Latitude -23°46'05.323" e Altitude: 518,56 m); 25°36' e 4,06 m até o vértice A3T-P-12519, (Longitude: -49°38'17.751" , Latitude -23°46'05.204" e Altitude: 518,89 m); 310°06' e 9,89 m até o vértice A3T-P-12520, (Longitude: -49°38'18.018" , Latitude -23°46'04.997" e Altitude: 519,93 m); 326°07' e 4,93 m até o vértice A3T-P-12521, (Longitude: - 49°38'18.115" , Latitude -23°46'04.864" e Altitude: 520,24 m); 318°55' e 3,84 m até o vértice A3T-P-12522, (Longitude: -49°38'18.204" , Latitude - 23°46'04.770" e Altitude: 521,43 m); 299°38' e 3,49 m até o vértice A3T-P-12523, (Longitude: -49°38'18.311" , Latitude -23°46'04.714" e Altitude: 521,49 m); 259°21' e 8,67 m até o vértice A3T-P-12524, (Longitude: -49°38'18.612" , Latitude -23°46'04.766" e Altitude: 519,70 m); 262°03' e 9,35 m até o vértice A3T-P-12525, (Longitude: -49°38'18.939" , Latitude -23°46'04.808" e Altitude: 520,00 m); Ribeirão da Fartura; deste, segue confrontando com SÍTIO QUEIROZ, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.409-8, Matrícula nº 10930, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de EVANDRO GONÇALVES PORFIRIO, CPF nº 066.211.269-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50' e 4,05 m até o vértice A3T-P-12526, (Longitude:



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

-49°38'19.079" , Latitude - 23°46'04.781" e Altitude: 520,45 m); 318°13' e 4,21 m até o vértice A3T-P-12527, (Longitude: -49°38'19.178" , Latitude - 23°46'04.679" e Altitude: 519,99 m); 350°55' e 3,77 m até o vértice A3T-P-12528, (Longitude: -49°38'19.199" , Latitude -23°46'04.558" e Altitude: 519,84 m); 55°27' e 4,12 m até o vértice A3T-P-12529, (Longitude: -49°38'19.079" , Latitude -23°46'04.482" e Altitude: 520,30 m); 59°48' e 13,40 m até o vértice A3T-P-12530, (Longitude: -49°38'18.670" , Latitude -23°46'04.263" e Altitude: 521,44 m); 25°27' e 6,85 m até o vértice A3T-P-12531, (Longitude: - 49°38'18.566" , Latitude -23°46'04.062" e Altitude: 520,02 m); 14°40' e 10,40 m até o vértice A3T-P-12532, (Longitude: -49°38'18.473" , Latitude - 23°46'03.735" e Altitude: 519,69 m); 9°03' e 10,97 m até o vértice A3T-P-12533, (Longitude: -49°38'18.412" , Latitude -23°46'03.383" e Altitude: 519,54 m); 17°43' e 20,64 m até o vértice A3T-P-12534, (Longitude: -49°38'18.190" , Latitude -23°46'02.744" e Altitude: 520,03 m); 20°02' e 12,81 m até o vértice A3T-P-12535, (Longitude: -49°38'18.035" , Latitude -23°46'02.353" e Altitude: 520,45 m); 31°00' e 5,17 m até o vértice A3T-P-12536, (Longitude: - 49°38'17.941" , Latitude -23°46'02.209" e Altitude: 520,24 m); 36°14' e 10,68 m até o vértice A3T-P-12537, (Longitude: -49°38'17.718" , Latitude - 23°46'01.929" e Altitude: 520,06 m); 48°39' e 14,07 m até o vértice A3T-P-12538, (Longitude: -49°38'17.345" , Latitude -23°46'01.627" e Altitude: 520,16 m); 46°42' e 7,63 m até o vértice A3T-P-12539, (Longitude: -49°38'17.149" , Latitude -23°46'01.457" e Altitude: 520,37 m); 55°13' e 9,17 m até o vértice A3T-P-12540, (Longitude: -49°38'16.883" , Latitude -23°46'01.287" e Altitude: 520,34 m); 50°59' e 2.00 m até o vértice A3T-P-12497, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- b. **Valor da Avaliação: R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo anexo.

**Art. 3º.** Os imóveis foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeada através da Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, conforme Laudo anexo.

**Art. 4º.** Considerando que a soma da avaliação dos 02 (dois) imóveis públicos perfaz o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a avaliação do imóvel particular perfaz a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); o Município pagará ao proprietário Aroldo Marques de Paula, a título de complementação do valor, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser fracionado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 5º.** Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a anistiar o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em razão da permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 6º.** Os Mapas e Memoriais Descritivos inseridos no Anexo Único constituem parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º.** Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

**Art. 8º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal